

Pirassununga, 27 de junho de 2019 | Ano 06 | Nº 071

ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO

Saep

ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2019. TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019 – ATA DE JULGAMENTO

Objeto: A ressolagem de pneus a frio de máquinas e veículos, de forma parcelada e dentro das necessidades da Autarquia, divididos em cota principal (75%) e cota Reservada (25%) conforme edital. *Comissão de Licitação considera como vencedoras as empresas: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA-EPP, para fornecimento (75% + 25%) dos itens: 04, no valor unitário de R\$1.290,00; item 07, no valor unitário de R\$1.100,00; totalizando o valor de R\$ 19.120,00; a empresa: DENIPOTTI & DENIPOTTI COM. RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA- EPP, para fornecimento (75%+25%) dos itens: 01, no valor unitário de R\$ 238,50; 02, no valor unitário de R\$173,00; 03, no valor unitário de R\$173,00; 09, no valor unitário de R\$313,00; 11, no valor unitário de R\$313,00; totalizando o valor de R\$ 67.594,00; a empresa: RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI EPP, para fornecimento (75%+25%) dos itens: 5, no valor unitário de R\$749,00; 6, no valor unitário de*

R\$869,00; 8, no valor unitário de R\$319,00; 10, no valor unitário de R\$199,00; 12, no valor unitário de R\$980,00; totalizando o valor de R\$ 61.336,00. **O valor total desta licitação é de R\$ 148.050,00** (cento e quarenta e oito mil e cinquenta reais), pelo critério de menor preço por item. A ata completa encontra-se a disposição dos interessados junto a Seção de Licitações da Autarquia. Pirassununga, 27 de junho de 2019. **Ilcimara F. de Campos Ferreira** – Presidente Comissão Licitação.

ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2019 CONVITE Nº 06/2019 ATA DE JULGAMENTO

Objeto: Prestação de serviço de mão de obra na manutenção de uma (01) Bomba ABS AFP 2002 ME 860/6 – S360 86 KW – 6 PÓLOS, com fornecimento e substituição de peças, pertencente a Elevatória de Esgoto da Estação de Tratamento de Esgoto Laranja Azeda, em Pirassununga-SP e conforme descrito no Termo de Referência e Proposta de Preços.

A Comissão de Licitação considera como vencedora a empresa **ESA ELETROTÉCNICA SANTO AMARO LTDA**, no valor de R\$ 74.801,00. O valor total desta licitação é de R\$ 74.801,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e um reais), pelo critério de

Pirassununga, 27 de junho de 2019 | Ano 06 | Nº 071

menor preço global. A ata completa encontra-se à disposição dos interessados na Seção de Licitações da Autarquia. Pirassununga, 18 de junho de 2019. **Ilcimara F. de Campos Ferreira – Presidente Comissão Licitação.**

Procuradoria Geral do Município

NOTIFICAÇÃO

Referente ao Protocolo 501/14:

Diante do exposto, e em sendo este o entendimento de Vossa Excelência, OPINO para que o representante da ASSOCIAÇÃO GRÊMIO DESPORTIVO, CULTURAL, SOCIAL E CARNAVALESCA CAMALEÃO, Sr. Eduardo Conti, proceda ao ressarcimento ao Erário no importe de R\$ 13.301,84 (treze mil trezentos e um reais e oitenta e quatro centavos) no prazo de 15 (quinze) dias ou exerça no mesmo prazo seu direito ao contraditório e ampla defesa, sob pena de, caso não o faça, ser o débito inscrito em dívida ativa para posterior ajuizamento de execução fiscal.

Procuradoria Geral do Município

Seção de Licitação

EDITAL RETIFICADO

Edital: 57/19. Processo Administrativo: 1932/19. Pregão Presencial: 48/19. Objeto: aquisição de conjuntos de

refeitórios para unidades escolares. O Edital será disponibilizado no site <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, a partir do dia 28 de junho de 2019. Os envelopes deverão ser entregues às 08:30 horas do dia 16 de julho de 2019, na Seção de Licitações. Pirassununga, 27 de junho de 2019. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL

Edital: 72/19. Processo Administrativo: 2336/19. Tomada de Preços: 03/19. Objeto: contratação de empresa para término de construção de Unidade Básica de Saúde, tipo II, no Jardim Itália. O Edital será disponibilizado no site <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, a partir do dia 28 de junho de 2019. Os envelopes deverão ser protocolados até às 14:00 horas do dia 18 de julho de 2019, na Seção de Licitações. Pirassununga, 27 de junho de 2019. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

**Secretaria Municipal
de Administração**

LEI (S)

– LEI Nº 5.436, DE 15 DE MAIO DE 2019 –

“Dispõe sobre aumento de vaga do emprego permanente mensalista de

Pirassununga, 27 de junho de 2019 | Ano 06 | Nº 071

Médico Veterinário no quadro de servidores da municipalidade”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado de 01 (um) para 02 (dois) o número do emprego permanente mensalista de **Médico Veterinário** constante do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986 e suas alterações.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 15 de maio de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.
dmc/.

- LEI Nº 5.437, DE 16 DE MAIO DE 2019 -

“Acrescenta dispositivo na Lei nº 1.535, de 23 de junho de 1983”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Artigo 9º da Lei nº 1.535, de 23 de junho de 1983, que dispõe sobre a criação do Fundo Social de Solidariedade e dá outras providências, passa a vigorar acrescido do inciso VI e parágrafo segundo, renumerando o parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art.

9º

VI - alienação de bens e materiais considerados inservíveis para o serviço público que lhe forem doados pela Administração Direta e Autarquia, aos quais poderá ser dado destino que atenda às finalidades do Fundo.

§

1º

§ 2º No caso do inciso VI, o Fundo Social de Solidariedade fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município a relação de bens e materiais que forem alienados, bem como os respectivos valores e a modalidade licitatória, nos termos do artigo 22, §

Pirassununga, 27 de junho de 2019 | Ano 06 | Nº 071

5º da Lei Federal nº 8.666/93. Encerado o procedimento de alienação, o Poder Executivo dará ciência do ato à Câmara Municipal.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de maio de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- LEI Nº 5.438, DE 21 DE MAIO DE 2019 -

“Institui o Dia Municipal do Fusca e Carros Antigos.”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Pirassununga o **“Dia Municipal do Fusca e Carros Antigos”**.

Parágrafo único. Este evento será comemorado anualmente, no segundo domingo do mês de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de maio de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- LEI Nº 5.439, DE 28 DE MAIO DE 2019 -

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio do fluente ano, ficam reajustadas em 4,99 % (quatro inteiros e noventa e nove décimos por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo, constantes nos Anexos IV e V da Lei nº 1.695/1986 e suas alterações.

Art. 2º Ficam reajustadas na mesma proporção do artigo anterior os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Art. 3º Ficam fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e

Pirassununga, 27 de junho de 2019 | Ano 06 | Nº 071

V da Lei nº 1.695/1986; o Anexo II criado pela Lei nº 1.739/1986; o Anexo VI criado pela Lei nº 3.668/2007; o Anexo VII criado pela Lei nº 3.799/2009; e o Anexo VIII criado pela Lei nº 4.554/2014, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de maio de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

**ANEXOS À LEI Nº 5.439, DE 28 DE MAIO
DE 2019**

ANEXO I

(Criado pela Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Maio/2019

Qtd.	Denominação	Referência
15	Assessor Operacional	18 a 25
01	Supervisor de Agente de Saneamento	23 a 30

01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médiçi"	29 a 36
13	Assessor Adjunto de Secretaria	
01	Assessor do Diretor do Departamento de Habitação	30 a 37
01	Secretário	
01	Motorista do Gabinete	
02	Oficial de Gabinete	31 a 38
01	Secretário da Junta Militar	33 a 40
01	Coordenador de Comunicações	
01	Encarregado de Creches Municipais	36 a 43
01	Subcomandante da Guarda Civil Municipal	
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	
01	Supervisor Geral de Almojarifado	37 a 44
01	Assistente do Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	
01	Diretor de Conservatório	38 a 45
01	Diretor do Teatro Municipal	
01	Diretor Auxiliar Contábil	39 a 46
01	Diretor de Merenda Escolar	
01	Responsável Técnico Enfermagem do SAMU	40 a 47
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	
01	Chefe da Seção de Comunicação	
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Material	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	42 a 49
01	Chefe da Seção de Pessoal	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	
01	Chefe da Seção de Tributação	

Pirassununga, 27 de junho de 2019 | Ano 06 | Nº 071

01	Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA	
01	Chefe da Unidade Municipal do PROCON	
01	Diretor Contábil	
01	Administrador de Distrito	43 a 50
01	Assessor Administrativo	
01	Assessor de Relações Públicas	
14	Assessor de Secretaria	
01	Assessor Financeiro	
02	Assessor Jurídico	
01	Comandante da Guarda Civil Municipal	49 a 56
01	Diretor Geral do CAIC	
01	Diretor de Projetos de Engenharia	
01	Diretor do Departamento de Habitação	
01	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	
01	Procurador Geral do Município	Subsídio
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Agricultura	
01	Secretário Municipal de Comércio e Indústria	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Esportes	
01	Secretário Municipal de Finanças	
01	Secretário Municipal de Governo	
01	Secretário Municipal de Meio Ambiente	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
01	Secretário Municipal de	

	Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Saúde	
01	Secretário Municipal de Segurança Pública	
01	Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Cidadania e Justiça	

ANEXO II
(Criado pela Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS
Maio/2019

Qtd	Denominação	Referência
27	Ajudante de Cozinha	16 a 23
03	Ajudante de Padeiro	
140	Ajudante de Serviços Diversos	
10	Inspetor de Alunos	
70	Jardineiro	
04	Lavadeira	
10	Mensageiro	
28	Merendeira	
08	Salva-vidas	
95	Servente	
45	Servente de Pedreiro	17 a 24
85	Varredor	
25	Vigia	
01	Ajudante de Eletricista	
01	Ajudante de Encanador	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
02	Ajudante de Mecânico	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
130	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
25	Auxiliar de Pavimentação	
36	Coletor de Lixo	



Pirassununga, 27 de junho de 2019 | Ano 06 | Nº 071

06	Coveiro		
02	Frentista		
02	Ajudante de Campo	18	a
06	Calceteiro	25	
75	Cozinheiro		
08	Agente de Controle de Vetor		
08	Agente de Saneamento		
02	Lavador de Veículos	19	a
14	Marroeiro	26	
65	Recepcionista		
10	Recepcionista Emergencista		
04	Telefonista		
02	Supervisor de Agente de Controle de Vetor	20	a
		27	
16	Atendente Social		
01	Borracheiro		
02	Monitor	21	a
12	Pedreiro Meio-Oficial	28	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário		
02	Tratador de Animais		
01	Montador de Tela	22	a
		29	
15	Agente de Trânsito		
90	Guarda Municipal	23	a
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	30	
04	Auxiliar de Educação Física		
33	Auxiliar de Enfermagem		
05	Auxiliar de Jardinagem		
04	Auxiliar de Laboratório		
12	Auxiliar de Odontologia		
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	24	a
		31	
03	Auxiliar do Serviço de Trânsito		
02	Operador de Máquina de Construção Civil		
01	Responsável pelo Horto Florestal		
30	Bombeiro Municipal		
05	Digitador	25	a
03	Técnico em Nutrição	32	
10	Técnico em Radiologia		
01	Cozinheiro Chefe	26	a
09	Padeiro	33	
15	Condutor Socorrista para	27	a

	Veículos de Urgência e Emergência	34	
02	Marteleiteiro		
110	Motorista		
01	Supervisor de Monitor		
06	Encarregado de Turma	28	a
01	Secretário de Conservatório	35	
02	Agente Fiscal da Unidade Municipal do PROCON		
04	Almoxarife		
03	Armador		
02	Auxiliar Pedagógico		
06	Carpinteiro		
12	Diretora de Creche		
07	Eletricista		
02	Eletricista de Autos		
90	Escriturário		
07	Fiscal de Postura		
01	Marceneiro		
07	Mecânico		
25	Monitor de Informática		
01	Operador de Caldeira		
24	Operador de Máquina		
07	Pintor		
355	Professor	29	a
16	Professor de Educação Especial	36	
50	Professor Substituto		
01	Responsável Fábrica Artefatos Cimento		
01	Serralheiro		
02	Soldador		
01	Técnico de Agricultura		
01	Técnico de Eletricidade		
39	Técnico de Enfermagem		
04	Técnico de Segurança do Trabalho		
01	Técnico de Tributos		
01	Técnico em Agrimensura		
45	Técnico em Enfermagem Emergencista		
04	Técnico em Gesso		
05	Técnico em Laboratório		
12	Técnico em Saúde Bucal		
02	Cabo de Fogo		
01	Operador de Britador	30	a
06	Operador de Motoniveladora	37	



Pirassununga, 27 de junho de 2019 | Ano 06 | Nº 071

01	Secretária Administrativa	
02	Torneiro Mecânico	
03	Administrador Núcleo Habitacional	
04	Biólogo	
03	Desenhista	
06	Encanador	
06	Fisioterapeuta	
10	Fonoaudiólogo	31 a
03	Operador de Computador	38
35	Pedreiro	
02	Pintor de Comunicação Visual	
07	Professor de Balé	
25	Psicólogo	
15	Terapeuta Ocupacional	
01	Assistente de Diretor de Conservatório	
02	Biomédico	
04	Nutricionista	
10	Psicopedagogo	33 a
01	Responsável pela Manutenção de Frota	40
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
06	Fiscal de Obras	34 a 41
01	Assistente Pedagógico	
01	Coordenador Pedagógico	
02	Programador de Computador	35 a 42
05	Técnico em Informática	
	Encarregado de Setor	
01	Almoxarifado	
01	Atendimento Médico	
01	Cemitério	
01	Educação	
01	Esportes	
01	Estradas Municipais	
01	Limpeza Pública	36 a
01	Mercados e Feiras	43
02	Obras e Manutenção	
02	Parques e Jardins	
01	Patrimônio	
01	Pavimentação	
01	Pedreira	
01	Serviços Gerais	

01	Trânsito	
01	Transporte Escolar	
01	Transportes Internos	
01	Turismo	
09	Fiscal de Rendas	37 a
07	Subchefe de Seção	44
35	Assistente de Diretor de Escola	38 a
03	Bibliotecário	45
01	Pregoeiro	
01	Subcontador	39 a 46
02	Analista de Laboratório	
30	Assistente Social	
02	Biologista	40 a
13	Enfermeiro	47
01	Enfermeiro Auditor	
01	Enfermeiro do Trabalho	
01	Assistente de Gabinete	
01	Contador	42 a
01	Jornalista	49
02	Arquiteto	
30	Cirurgião-Dentista	
04	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Ambiental	
03	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	43 a 50
01	Engenheiro Eletricista	
11	Farmacêutico	
01	Médico	
01	Médico Veterinário	
07	Procurador Municipal	
16	Enfermeiro Emergencista	44 a 51
09	Enfermeiro	
03	Enfermeiro Especialista em Saúde Mental	46 a 53
28	Médico Emergencista	62 a 69



Pirassununga, 27 de junho de 2019 | Ano 06 | Nº 071

ANEXO III

(Criado pela Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES HORISTAS Maio/2019

Qtd.	Denominação	Base de Cálculo
05	Auxiliar de Educação Física	150h
05	Instrutor	100h
20	Instrutor Comunitário	160h
80	Médico	100h
01	Médico Auditor	20h
01	Médico do Trabalho	100h
140	Monitor de Educação Básica	200h
18	Professor de Conservatório	200h
40	Professor de Educação Básica II	100h
30	Professor de Educação Física	100h
02	Salva-vidas	200h

ANEXO IV

(Criado pela Lei nº 1.695/86)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ” Mensalistas Maio/2019

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	983,59	42	3.460,42
15	1.033,94	43	3.629,58
16	1.079,21	44	3.807,20
17	1.126,83	45	3.993,73

18	1.176,78	46	4.189,64
19	1.229,23	47	4.395,27
20	1.284,35	48	4.611,19
21	1.342,22	49	4.837,91
22	1.402,83	50	5.075,99
23	1.466,58	51	5.326,05
24	1.533,70	52	5.588,46
25	1.603,94	53	5.864,02
26	1.677,78	54	6.153,37
27	1.755,29	55	6.457,24
28	1.836,67	56	6.776,36
29	1.922,09	57	7.111,28
30	2.011,82	58	7.462,98
31	2.106,09	59	7.832,30
32	2.204,95	60	8.220,15
33	2.308,85	61	8.486,90
34	2.417,95	62	8.911,26
35	2.532,47	63	9.356,83
36	2.652,56	64	9.824,67
37	2.778,92	65	10.390,15
38	2.911,46	66	10.831,70
39	3.050,67	67	11.373,27
40	3.145,76	68	11.941,93
41	3.299,23	69	12.539,03



Pirassununga, 27 de junho de 2019 | Ano 06 | Nº 071

ANEXO V

(Criado pela Lei nº 1.695/86)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Horistas
Maio/2019

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Auxiliar de Educação Física	10,50	11,00	11,48	11,97	12,51	13,10	13,71	14,30
Instrutor	29,18	30,59	32,11	33,62	35,21	36,88	38,67	40,55
Instrutor Comunitário	13,72	14,37	15,02	15,64	16,37	17,12	17,94	18,71
Médico	52,83	55,47	58,19	61,07	64,04	67,15	70,52	74,02
Médico Auditor	52,83	55,47	58,19	61,07	64,04	67,15	70,52	74,02
Médico do Trabalho	52,83	55,47	58,19	61,07	64,04	67,15	70,52	74,02
Monitor de Educação Básica	7,07	7,35	7,67	8,00	8,30	8,69	9,02	9,41
Professor de Conservatório	18,49	19,37	20,25	21,26	22,29	23,37	24,57	25,69
Professor de Educação Básica II	23,78	24,96	26,21	27,53	28,91	30,36	31,85	33,41
Professor de Educação Física	18,71	19,59	20,56	21,49	22,54	23,61	24,70	25,90
Salvas-vidas	5,64	5,89	6,15	6,36	6,66	6,93	7,18	7,55

ANEXO VI

(Criado pela Lei nº 3.668/2007)

DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO NÃO EFETIVO

Maio/2019

Qtd.	Denominação	Referência
140	Agente Comunitário de Saúde	de 19 a 26

ANEXO VII

(Criado pela Lei nº 3.799/2009)

DOS EMPREGOS DE CONFIANÇA

Maio/2019

Qtd.	Denominação	Requisitos Mínimos	Gratificação de Função
48	Professor Coordenador	Curso Superior, licenciatura de graduação plena e ter no mínimo 3 (três) anos de exercício efetivo no Magistério público ou privado.	Jornada de 20 horas - R\$ 400,00 Jornada de 30 horas - R\$ 600,00 Jornada de 40 horas - R\$ 800,00

ANEXO VIII

(Criado pela Lei nº 4.554/2014)

REFERÊNCIAS DOS EMPREGOS MENSALISTAS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

TABELA I - DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

EMPREGO	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA
---------	---------------	------------

Pirassununga, 27 de junho de 2019 | Ano 06 | Nº 071

Professor Professor Educação Especial	20 horas semanais	29 a 36 do anexo IV da Lei nº 1695/1986, e suas alterações.
Professor Professor Educação Especial	30 horas semanais	29A a 29H da tabela II do Anexo VIII da Lei nº 1695/1986, e suas alterações.

01	Fiscal de Rendas	37 a 44
02	Secretário Municipal de Finanças	52 a 59
01	Supervisor Serviço de Água e Esgoto	31 a 38
02	Supervisora da Alimentação Escolar	30 a 37

– LEI Nº 5.440, DE 28 DE MAIO DE 2019

=

TABELA II - DAS REFERÊNCIAS SALARIAIS

Maio/2019

REFERÊNCIA	SALÁRIO MENSAL (R\$)
29A	2.883,17
29B	3.027,33
29C	3.171,49
29D	3.315,65
29E	3.459,82
29F	3.603,97
29G	3.748,12
29H	3.892,28

ANEXO II

(Criado pela Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS INATIVOS

Qtd.	Denominação	Referência
06	Chefe de Seção	42 a 49
01	Assistente de Administração	
01	Encarregado de Setor I	33 a 40
01	Encarregado de Setor II	36 a 43
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio do fluente ano, ficam reajustadas em 4,99 % (quatro inteiros e noventa e nove décimos por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, constantes no Anexo IV da Lei Complementar nº 141/2016 e suas alterações.

Art. 2º Ficam fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II e IV criados pela Lei Complementar nº 141/2016 e suas alterações, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Pirassununga, 28 de maio de 2019.

Pirassununga, 27 de junho de 2019 | Ano 06 | Nº 071

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/

01	Diretor de Finanças	49 a 56
01	Diretor de Operações e	
01	Manutenção	
01	Diretor de Projetos e Convênios Procurador Autárquico	
01	Superintendente do SAEP	61 a 68

**ANEXOS À LEI Nº 5.440, DE 28 DE MAIO
DE 2019**

Anexo I

(Criado pela Lei Complementar nº 141/2016)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Qtd.	Denominação	Referência
01	Assessor de Saneamento	31 a 38
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42 a 49
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Compras	
01	Chefe da Seção de Obras	
01	Chefe da Seção de Manutenção de Rede de Água	
01	Chefe da Seção de Expediente	
01	Protocolo e Arquivo	
01	Chefe da Seção de Patrimônio, Máquinas e Veículos	
01	Chefe da Seção de Hidrometria	
01	Chefe da Seção de Controle de Contas e Cobrança	
01	Chefe da Seção de Almoxarifado	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos e Pessoal	43 a 50
01	Chefe da Seção de Saneamento	
01	Assessor de Diretoria	
01	Assessor Jurídico	

Anexo II

(Criado pela Lei Complementar nº 141/2016)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS

Qtd.	Denominação	Referência
05	Servente de limpeza	16 a 23
50	Ajudante de Serviços	
05	Diversos	
05	Vigia	
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
01	Operador de Mini Rolo Compactador	
02	Telefonista	19 a 26
01	Lavador de Veículos	
12	Leiturista de Hidrômetro	
08	Hidrometrista	
31	Operador Hidráulico	20 a 27
22	Operador de Estação de Tratamento de Água	26 a 33
15	Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	
23	Motorista	27 a 34
05	Técnico em Manutenção	29 a 36
10	Operador de Máquinas	
15	Escriturário	
02	Mecânico	
01	Técnico de Segurança do Trabalho	
02	Técnico em Química	
03	Eletricista	
01	Técnico em Eletrônica	



Pirassununga, 27 de junho de 2019 | Ano 06 | Nº 071

Qtd	Denominação	Referência
21 30	Pedreiro Encanador	31 a 38
01	Programador de Computador	35 a 42
01	Encarregado de Setor de Material	36 a 43
01	Assistente Social	40 a 47
01 01 01	<u>Chefe de Seção:</u> Arrecadação Processamento de Dados	42 a 49
02 02 02 01	Engenheiro Civil Engenheiro Químico Engenheiro Agrimensor Engenheiro de Segurança do Trabalho	43 a 50
01	<u>Diretoria:</u> Administração	49 a 56

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ” Maio/2019

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	983,59	42	3.460,42
15	1.033,94	43	3.629,58
16	1.079,21	44	3.807,20
17	1.126,83	45	3.993,73
18	1.176,78	46	4.189,64
19	1.229,23	47	4.395,27
20	1.284,35	48	4.611,19
21	1.342,22	49	4.837,91
22	1.402,83	50	5.075,99
23	1.466,58	51	5.326,05
24	1.533,70	52	5.588,46
25	1.603,94	53	5.864,02
26	1.677,78	54	6.153,37
27	1.755,29	55	6.457,24
28	1.836,67	56	6.776,36
29	1.922,09	57	7.111,28
30	2.011,82	58	7.462,98
31	2.106,09	59	7.832,30
32	2.204,95	60	8.220,15
33	2.308,85	61	8.486,90
34	2.417,95	62	8.911,26
35	2.532,47	63	9.356,83
36	2.652,56	64	9.824,67
37	2.778,92	65	10.390,15
38	2.911,46	66	10.831,70
39	3.050,67	67	11.373,27
40	3.145,76	68	11.941,93
41	3.299,23	69	12.539,03

ANEXO III DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe de Seção de Obras e Manutenção	42

Anexo IV

(Criado pela Lei Complementar nº 141/2016)

Pirassununga, 27 de junho de 2019 | Ano 06 | Nº 071

- LEI Nº 5.441, DE 28 DE MAIO DE 2019

-

“Reajusta os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio do fluente ano, ficam reajustadas em 4,99 % (quatro inteiros e noventa e nove décimos por cento), os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais remunerados diretamente pelo Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de maio de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- LEI Nº 5.442, DE 28 DE MAIO DE 2019

-

“Visa alteração do artigo 3º da Lei nº 4.130, de 26 de julho de 2011, que dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos

servidores municipais do Poder Executivo e da Autarquia e dá outras providências”...

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 4.130, de 26 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

3º.....

.....

I - R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais) para servidores assíduos; e, II - R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais) para servidores que se ausentarem ao trabalho, observados os requisitos do art. 1º desta Lei.

§

1º.....

.....

§ 2º.....

§

3º.....

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2019.

Pirassununga, 28 de maio de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.



Pirassununga, 27 de junho de 2019 | Ano 06 | Nº 071

- LEI Nº 5.443, DE 28 DE MAIO DE 2019 -

“Reajusta os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio do fluente ano, ficam reajustadas em 4,99% (quatro inteiros e noventa e nove décimos por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, constantes dos Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018.

Art. 2º Fica reajustada na mesma proporção do artigo anterior, a tabela de referências do Anexo IV, da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018.

Art. 3º Ficam conseqüentemente fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018, passando a vigorar com a nova redação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de maio de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

ANEXO I

(a que se refere a Lei Complementar nº 157/2018)

DOS EMPREGOS PERMANENTES

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Analista Técnico Legislativo Financeiro	45	Curso Superior Completo em Ciências Contábeis ou Economia.
01	Analista Legislativo Contador	44	Curso Superior Completo em Ciências Contábeis com registro no respectivo Órgão Fiscalizador da profissão.
03	Analista Legislativo Secretaria	30	Ensino Médio Completo.
02	Oficial Parlamentar	42	Curso Superior em Ciência da Computação.
04	Ajudante de Serviços Diversos	25	Ensino Médio Completo ou Equivalente.
02	Motorista	31	Ensino Médio Completo ou Equivalente e Habilitação Legal (CNH - "D")

Pirassununga, 27 de junho de 2019 | Ano 06 | Nº 071

01	Telefonista	25	Ensino Médio Completo ou Equivalente.
01	Recepcionista	25	Ensino Médio Completo ou Equivalente.
01	Jornalista	42	Curso Superior em Jornalismo com registro profissional (MTB)
01	Analista Legislativo Advogado	43	Ensino Superior em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil
02	Agente Oficial Legislativo	40	Ensino Superior Completo em Direito
01	Analista Legislativo Técnico de Informática	35	Ensino Pós-médio ou Profissionalizante, com carga horária mínima de 800 horas e Diploma, devidamente registrado, de Curso Técnico de Informática, reconhecido pelo Ministério da Educação.

	Secretaria Câmara		ou Economia ou Administração e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
01	Assessor Jurídico	61	Advogado inscrito na OAB e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
02	Assessor Legislativo	56	Nível Superior Completo e conhecimento em Administração Pública.
01	Analista Legislativo Controle Interno	49	Curso Superior Completo em Ciências Contábeis, da Computação, Economia, Direito, Administração ou Tecnólogo.
01	Diretor de Departamento de Finanças	58	Curso Superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade com C.R.C. registrado.
02	Assessor de Gabinete	42	Curso Superior Completo
01	Chefe de Zeladoria e Serviços Diversos	36	Ensino Médio Completo ou Equivalente.

ANEXO II

(a que se refere a Lei Complementar nº 157/2018)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Qt d.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Diretor Geral	61	Nível Superior Completo em Direito

ANEXO III

(a que se refere a Lei Complementar nº 157/2018)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS



Pirassununga, 27 de junho de 2019 | Ano 06 | Nº 071

Qtd.	Denominação	Ref.
03	Assessor Jurídico	61
01	Assessor Legislativo	56
01	Relações Públicas do Gabinete da Presidência.	39

31	2.106,09	59	7.832,30
32	2.204,95	60	8.220,15
33	2.308,85	61	8.486,90
34	2.417,95	62	8.911,26
35	2.532,47	63	9.356,83
36	2.652,56	64	9.824,67
37	2.778,92	65	10.390,15
38	2.911,46	66	10.831,70
39	3.050,67	67	11.373,27
40	3.145,76	68	11.941,93
41	3.299,23	69	12.539,03

ANEXO IV

(a que se refere a Lei Complementar nº 157/2018)

“TABELA DE REFERÊNCIAS”

Referência a Maio de 2019

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	983,59	42	3.460,42
15	1.033,94	43	3.629,58
16	1.079,21	44	3.807,20
17	1.126,83	45	3.993,73
18	1.176,78	46	4.189,64
19	1.229,23	47	4.395,27
20	1.284,35	48	4.611,19
21	1.342,22	49	4.837,91
22	1.402,83	50	5.075,99
23	1.466,58	51	5.326,05
24	1.533,70	52	5.588,46
25	1.603,94	53	5.864,02
26	1.677,78	54	6.153,37
27	1.755,29	55	6.457,24
28	1.836,67	56	6.776,36
29	1.922,09	57	7.111,28
30	2.011,82	58	7.462,98

– LEI Nº 5.446, DE 19 DE JUNHO DE 2019 –

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 1.447.500,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 1701 - Aquisição de máquinas e equipamentos para manutenção de Estradas Rurais, consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Vias Públicas

Pirassununga, 27 de junho de 2019 | Ano 06 | Nº 071

150600 - 1545150031701 - 449052 -
Aquisição de Materiais Permanentes -
Fonte
05.....R\$ 1.432.500,
00
150600 - 1545150031701 - 449052 -
Aquisição de Materiais Permanentes -
Fonte
01.....R\$ 15.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior terá a seguinte somatória:

I - R\$ 1.432.500,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais) proveniente de excesso de arrecadação da receita relativa à verba para aquisição de máquinas e equipamentos para manutenção de Estradas Rurais, na forma do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.
II - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a saber:

a) Vias Públicas

150600 - 1545150032173 - 339030 -
Material de Consumo - Fonte
01.....R\$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 19 de junho de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- LEI Nº 5.449, DE 19 DE JUNHO DE 2019 -

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 2.798.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa e oito mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 1702 - Infraestrutura Urbana - Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga, consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Vias Públicas

150600 - 1545150031702 - 449051 - Obras e Instalações - Fonte
05.....R\$ 2.769.500,00
150600 - 1545150031702 - 449051 - Obras e Instalações - Fonte
01.....R\$ 28.500,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior terá a seguinte somatória:

I - R\$ 2.769.500,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais) proveniente de excesso de arrecadação da receita relativa à verba para infraestrutura urbana - Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga, na

Pirassununga, 27 de junho de 2019 | Ano 06 | Nº 071

forma do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

II - R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a saber:

a) Vias Públicas

150600 - 1545150032173 - 339030 -
 Material de Consumo - Fonte
 01.....R\$ 28.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de junho de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.
 dag/.

- LEI Nº 5.450, DE 19 DE JUNHO DE 2019 -

“Autoriza o executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender a abertura da Nova Categoria Econômica no Orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 335.700,00 (trezentos e trinta e cinco mil e setecentos

reais), destinado a atender abertura da nova Categoria Econômica - inclusão na alínea “D” dos incisos I e II do Anexo II do seguinte elemento de despesa e respectivo conceito e especificação: 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, sendo elencado nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Gabinete do Prefeito

020100 0412270012234 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....R\$ 100,00

II - Secretaria Municipal de Governo

030100 0412470012243 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....R\$ 23.000,00

III - Procuradoria Geral do Município

040100 0312270012263 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

IV - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

050100 0412270012237 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

V - Secretaria Municipal de Administração

Pirassununga, 27 de junho de 2019 | Ano 06 | Nº 071

060100 0412870012230 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

VI - Secretaria Municipal de Finanças

070100 0412970012242 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....R\$ 100.00,00

VII - Secretaria Municipal de Comércio e Indústria

080100 2369160032208 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

VIII - Secretaria Municipal de Educação

090100 1212220012041 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....R\$ 57.000,00

IX - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

100100 1339230022088 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

X - Secretaria Municipal de Esportes

110100 2781230072108 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

XI - Secretaria Municipal de Saúde

120100 1030110012004 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....R\$ 80.700,00

XII - Secretaria Municipal de Promoção Social

130100 0824440022129 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

XIII - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

140100 1424340012117 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

XIV - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

150100 1512250102190 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

XI - Corpo de Bombeiros

160100 0618180032268 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

XVI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Pirassununga, 27 de junho de 2019 | Ano 06 | Nº 071

180100 1854160062405 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

XVII - Secretaria Municipal de Segurança Pública

190100 0618180022267 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....R\$ 54.900,00

XVIII - Secretaria Municipal de Agricultura

210100 2012160082406 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto através da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei que especifica, sendo que a totalidade do Orçamento vigente não sofrerá alterações por se tratar de modificação utilizando saldos dos mesmos, ficando legalmente caracterizado pelo inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

I - Gabinete do Prefeito

020100 0412270012234 339039 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....R\$ 100,00

II - Secretaria Municipal de Governo

030100 0412470012243 339039 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....R\$ 23.000,00

III - Procuradoria Geral do Município

040100 0312270012263 339039 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

IV - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

050100 0412270012237 339039 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

V - Secretaria Municipal de Administração

060100 0412870012230 339039 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

VI - Secretaria Municipal de Finanças

070100 0412970012242 339039 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

VII - Secretaria Municipal de Comércio e Indústria

080100 2369160032208 339039 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

VIII - Secretaria Municipal de Educação

090100 1212220012041 339039 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa

Pirassununga, 27 de junho de 2019 | Ano 06 | Nº 071

Jurídica.....R\$ 57.00
 0,00

IX - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

100100 1339230022088 339039 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

X - Secretaria Municipal de Esportes

110100 2781230072108 339039 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

XI - Secretaria Municipal de Saúde

120100 1030110012004 339039 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....R\$ 80.700,00

XII - Secretaria Municipal de Promoção Social

130100 0824440022129 339039 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

XIII - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

140100 1424340012117 339039 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

XIV - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

150100 1512250102190 339039 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

XV - Corpo de Bombeiros

160100 0618180032268 339039 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

XVI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

180100 1854160062405 339039 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

XVII - Secretaria Municipal de Segurança Pública

190100 0618180022267 339039 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....R\$ 54.900,00

XVIII - Secretaria Municipal de Agricultura

210100 2012160082406 339039 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de junho de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
 Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.
 Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
 Secretária Municipal de Administração.
 dag/.

Pirassununga, 27 de junho de 2019 | Ano 06 | Nº 071

- LEI Nº 5.451, DE 19 DE JUNHO DE 2019

-

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Programa Orçamentário da Câmara Municipal para abertura de nova categoria econômica visando a inclusão do novo elemento de despesa 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, determinado pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN e Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SOF/MP”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga constante da Lei Orçamentária vigente, no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) destinados a abertura de nova categoria econômica para inclusão do elemento de despesa 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, criado pela Portaria Conjunta Interministerial nº 2, de 30/10/2017 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SOF/MP que incluiu o novo elemento de despesa na alínea “D” dos incisos I e II do Anexo II na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001:

I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção

dos Serviços Administrativos

3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....
R\$ 92.000,00

Art. 2º Os crédito adicional especial aberto no artigo 1º não altera a totalidade do valor constante no Programa Orçamentário da Câmara Municipal, sendo coberto através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, não havendo aumento de valor:

I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....
R\$ 92.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Pirassununga, 19 de junho de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.
 dag/.

- LEI Nº 5.452, DE 19 DE JUNHO DE 2019 -

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender a abertura de Nova Categoria Econômica no

Pirassununga, 27 de junho de 2019 | Ano 06 | Nº 071

Orçamento vigente”.....
**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA
 E O PREFEITO MUNICIPAL DE
 PIRASSUNUNGA SANCIONA E
 PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para abertura de nova Categoria Econômica 33909200 - Despesas de Exercícios Anteriores, destinado a atender despesas oriundas do funcionamento e manutenção regular do Serviço de Água e Esgoto da Autarquia - SAEP (reembolso de despesas à Prefeitura Municipal de Pirassununga, em virtude dos pagamentos efetuados nos exercícios de 2012 a 2017, referente a contas de energia elétrica da Estação de Tratamento de Esgoto), cuja totalidade dos valores do orçamento vigente não sofrerá alteração por se tratar de modificação utilizando saldo do mesmo, sendo elencada na seguinte dotação orçamentária:

17SERVIÇO DE
 ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
 17.04DIRETORIA
 TÉCNICA OPERACIONAL
 17.04.02SERVIÇOS DE ESGOTO
 17Saneamento
 17.512Saneamento Básico Urbano
 17.512.5012Sistemas de Esgoto
 17.512.5012.2305.0000Manutenção dos Serviços de Esgoto
 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios

Anteriores
R\$ 1.000.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária que especifica, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, sendo que a totalidade do orçamento vigente não sofrerá alteração por se tratar de modificação utilizando saldo do mesmo:

17SERVIÇO DE
 ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
 17.04DIRETORIA
 TÉCNICA OPERACIONAL
 17.04.02SERVIÇOS DE ESGOTO
 17Saneamento
 17.512Saneamento Básico Urbano
 17.512.5012Sistemas de Esgoto
 17.512.5012.1554Ampliação ETE Laranja Azeda
 Construção Caixa de Areia Estação Elevatória.....
R\$ 1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Pirassununga, 19 de junho de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal
 Publicada na Portaria.
 Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
 Secretária Municipal de Administração.
 dag/.

Pirassununga, 27 de junho de 2019 | Ano 06 | Nº 071

– LEI Nº 5.453, DE 19 DE JUNHO DE 2019 –

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender a abertura de Nova Categoria Econômica no Orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender abertura de nova categoria econômica 33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, que a totalidade dos valores do orçamento vigente não sofrerão alterações por ser uma modificação utilizando saldo do mesmo, sendo elencada na seguinte dotação orçamentária:

17SERVIÇO DE
 ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
 17.03DIRETORIA
 DE FINANÇAS
 17.03.01FINANÇAS
 S
 04Administração
 04.123Administração Financeira
 04.123.5015Gestão Financeira
 04.123.5015.2303.0000
Manutenção Ativ. Serviços de
 Finanças

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária que especifica, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, sendo que a totalidade do orçamento vigente não sofrerá alteração por se tratar de modificação utilizando saldo do mesmo:

17SERVIÇO DE
 ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA
 17.03DIRETORIA
 DE FINANÇAS
 17.03.01FINANÇAS
 S
 04Administração
 04.123Administração Financeira
 04.123.5015Gestão Financeira
 04.123.5015.2303.0000
Manutenção Ativ. Serviços de
 Finanças
 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de junho de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
 Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.
 dag/.

Pirassununga, 27 de junho de 2019 | Ano 06 | Nº 071

– LEI Nº 5.444, DE 19 DE JUNHO DE 2019 –

ANEXO À LEI 5.444/2019:

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1701 - Aquisição de máquinas e equipamentos para manutenção de estradas rurais, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de junho de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

ANEXO À LEI Nº 5.444, DE 19 DE JUNHO DE 2019
Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

ACRÉSCIMO

Valores expressos em R\$ milhares médios/2019

Programa: 5003 - Infraestrutura de Transporte e Serviços									
Objetivo: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para manutenção de Estradas Rurais									
Órgão Responsável Principal: 15.06/00 - Vias Públicas									
Indicador					Índice mais recente				
Índice Final PPA									
Ação									
Função Subfunção		Órgão Executor		Produto/Unidade de Medida		Meta física 2019		Meta física 2018-2021	
1701 - Aquisição de máquinas e equipamentos para manutenção de Estradas Rurais		15		451		Vias Públicas			
						1		1	
						1.447		1.447	
						Total do Acréscimo		1.447	
RECURSOS ATRAVÉS DA VERBA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS									
Discriminação									
				Estimativas					
				2019			2020		
				1.447			0		
				0			0		
				2021					
				1.447					
				Total			1.447		

Recursos através da verba para aquisição de máquinas e equipamentos para manutenção de Estradas Rurais

Acréscimos dos valores para atender a verba referente à aquisição de máquinas e equipamentos para manutenção de Estradas Rurais



Pirassununga, 27 de junho de 2019 | Ano 06 | Nº 071

– LEI Nº 5.445, DE 19 DE JUNHO DE 2019 –

ANEXO À LEI 5.445/2019:

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1701 - Aquisição de máquinas e equipamentos para manutenção de Estradas Rurais, na Lei nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de junho de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

Programa: 5003 - Infraestrutura de Transporte e Serviços						
Objetivo: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para manutenção de Estradas Rurais						
Órgão Responsável Principal: 15.06.00 - Vias Públicas						
Indicador	Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Índice mais recente	Índice Final PPA	Total
	1701 - Aquisição de máquinas e equipamentos para manutenção de Estradas Rurais	Vias Públicas	1	1	Desp. Correntes Capital	1.447
				Meta física 2019	0	1.447
				Total do Acréscimo		1.447
				Total		1.447
				2019		1.447
				1.447		1.447

Justificativa das Modificações:

Acréscimos dos valores para atender a verba referente a aquisição de máquinas e equipamentos para manutenção de Estradas Rurais

ANEXO À LEI Nº 5.445, DE 19 DE JUNHO DE 2019
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2019

Valores expressos em R\$ milhares médios/2019



Pirassununga, 27 de junho de 2019 | Ano 06 | Nº 071

- LEI Nº 5.447, DE 19 DE JUNHO DE 2019 -

ANEXO À LEI 5.447/2019:

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1702 - Infraestrutura Urbana - Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de junho de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.
Data supra.
VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

Handwritten signature and mark

Programa: 5003 - Infraestrutura de Transporte e Serviços									
Objetivo: Infraestrutura Urbana - Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga									
Órgão Responsável Principal: 15.06.00 - Vias Públicas									
ACRÉSCIMO									
Valores expressos em R\$ milhares médios/2019									
ANEXO À LEI Nº 5.447, DE 19 DE JUNHO DE 2019 Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V									
Indicador									
Índice mais recente									
Índice Final PPA									
Ação									
Função Subfunção Órgão Executor									
1702 - Infraestrutura Urbana - Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga									
15 451 Vias Públicas									
Produto/Unidade de Medida									
Meta física 2019									
Meta física 2018-2021									
Valor 2019									
Valor - PPA 2018-2021									
Total do Acréscimo									
2.798									
2.798									
Discriminação									
Estimativas									
2019									
2020									
2021									
Total									
2.798									
Recursos através da verba Infraestrutura Urbana - Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga									
Acréscimos dos valores para atender a verba referente Infraestrutura Urbana - Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga									



Pirassununga, 27 de junho de 2019 | Ano 06 | Nº 071

- LEI Nº 5.448, DE 19 DE JUNHO DE 2019 -

ANEXO À LEI 5.448/2019:

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1702 - Infraestrutura Urbana - Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga, na Lei nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de junho de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

ANEXO A LEI Nº 5.448, DE 19 DE JUNHO DE 2019
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2019
Valores expressos em R\$ milhares médios/2019

ACRÉSCIMO									
Programa: 5003 - Infraestrutura de Transporte e Serviços									
Objetivo: Infraestrutura Urbana - Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga									
Órgão Responsável Principal: 15.06.00 - Vias Públicas									
Indicador		Índice mais recente		Índice Final PPA			Total		
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta Física 2019	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total			
1702 - Infraestrutura Urbana - Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga	Vias Públicas	1	1	0	2.798	2.798			
RECURSOS ATRAVÉS DA VERBA INFRAESTRUTURA URBANA - RECAPE EM VÁRIAS RUAS DA CIDADE DE PIRASSUNUNGA									
Discriminação		2019		Total					
Recursos através da verba Infraestrutura Urbana - Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga		2.798		2.798					
Justificativa das Modificações:									
Acréscimos dos valores para atender a verba referente Infraestrutura Urbana - Recape em várias ruas da cidade de Pirassununga									